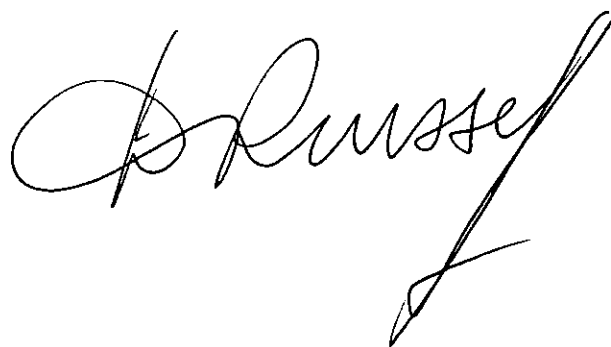


Mensagem nº 591

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 631, de 24 de dezembro de 2013, que “Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastre e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas”.

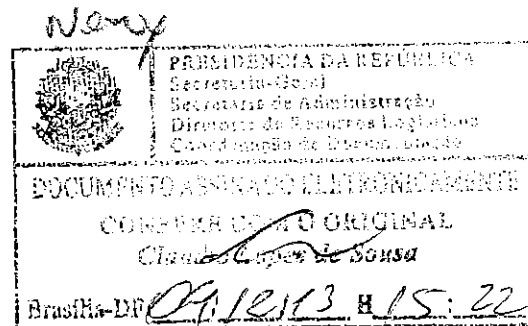
Brasília, 24 de dezembro de 2013.



Secretaria de Gestão Legislativa do Congresso Nacional	
MPV	Nº 631, 2013
Fls. 11	Rubrica: 

59101.00329/2013-16
(A-4)

EMI nº 00058/2013 MI MP CGU MCIDADE MF

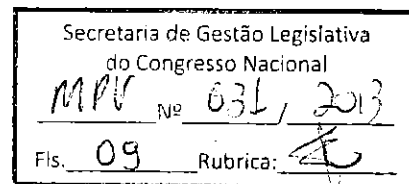


Brasília, 4 de Dezembro de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submetemos à apreciação de Vossa Excelência minuta de Medida Provisória que pretende alterar dispositivos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, sobre as transferências de recursos para ações de resposta e recuperação de áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas, e dá outras providências.
2. A minuta visa inserir ações de prevenção no âmbito das transferências obrigatórias, pois tal modificação tornaria mais ágil o processo de liberação de recursos para essas ações por meio de depósito em conta específica ou transferências fundo a fundo.
3. A medida provisória também objetiva aprovar um novo desenho para o Fundo Especial para Calamidades Públicas – FUNCAP, abolindo o atual sistema de integralização de cotas, o qual não obteve adesão por parte dos Estados e Municípios, inviabilizando seu funcionamento. A nova proposta para o FUNCAP também inclui ações de prevenção em seu campo de abrangência, fato que não acontece nas disposições atuais da Lei 12.340.
4. O novo desenho da Lei proposto por esta medida provisória possibilita ainda que outros ministérios que executam ações de prevenção, de resposta ou de recuperação o façam por meio da sistemática dos processos de transferência obrigatória.
5. São essas, Senhora Presidenta, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição do presente medida Provisória.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Fernando Bezerra de Souza Coelho, Guido Mantega, Jorge

Hage Sobrinho, Miriam Aparecida Belchior, Aguinaldo Velloso Borges Ribeiro

